

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
Companhia de Capital Aberto
Registro CVM nº 1431-1
Registro SEC (CUSIP) 20441B407 – Preferenciais “B”
Registro SEC (CUSIP) 20441B308 – Ordinárias
Registro LATIBEX 29922 – Preferenciais “B”

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Paranaense de Energia – COPEL empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, com ações listadas na B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6), na NYSE (ELPVY, ELP) e na LATIBEX (XCOP), em atendimento ao Art. 12 da Instrução CVM nº 358/02, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que recebeu da Brandes Investment Partners, L.P., na qualidade de consultora de investimentos, a informação de que reduziu sua participação, de forma agregada, **desde 24 de janeiro de 2019** a participação detida por seus Clientes, de forma consolidada, reduziu-se a **6.261.263** ações preferenciais classe “B” (CLPE6) que corresponde aproximadamente a **4,88 %** do total de ações PNB de emissão da COPEL, conforme correspondência abaixo:

Curitiba, 28 de janeiro de 2019

Adriano Rudek de Moura
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

San Diego, Califórnia, 28 de janeiro de 2019

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

At. Sr. Adriano Rudek de Moura

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores

Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel

Curitiba, Paraná

Por e-mail: ri@copel.com

Ref: ATENÇÃO IMEDIATA - Divulgação Instrução CVM 358 - Redução de Participação de Investidores nas Ações Preferenciais Classe “B” (CPLE6) da Companhia Paranaense de Energia – Copel (“COPEL”).

Prezados Senhores,

- 1 A Brandes Investment Partners, L.P (“Brandes”) é consultora de investimentos credenciado em nível federal nos Estados Unidos da América.
- 2 A Brandes se acha nomeada consultora de investimentos por diversos clientes (“Clientes”), em particular investidores institucionais estadunidenses.
- 3 A Brandes recebe mandato discricionário de seus Clientes com relação a investimento e desinvestimento de ativos nas carteiras que deixam sob sua gestão. São esses ativos registrados em nome de cada Cliente ou pessoa por ele designado, sendo que em momento algum são mantidos sobre a titularidade formal da Brandes.
- 4 Tendo lhes prestado essas informações sobre a nossa organização e a estrutura de relacionamento com nossos Clientes, gostaríamos, ato contínuo, de nos reportar à Instrução nº 358 editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 03/01/2002 (conforme alterada, “Instrução CVM 358”).
- 5 Dando cumprimento ao dever de divulgação que nos compete nos termos do art. 12 da Instrução CVM 358, vimos informar-lhes que, como resultado do exercício pela Brandes de sua referida qualidade de gestora de investimentos discricionária, desde **24 de janeiro de 2019**, a participação detida por Clientes, de forma consolidada, reduziu-se a **6,261,263 ações preferenciais classe “B”**, representando **4,8804%** do total por ela emitidas.
- 6 Esta e as demais informações exigidas pelo art. 12 da Instrução CVM 358 são prestadas a seguir:
 - (i) Qualificação da Brandes: A Brandes tem sede em 11988 El Camino Real, Suite 600, San Diego, CA 92130, EUA;

- (ii) Objetivo: Nenhum dos Clientes objetiva alterar a composição do controle ou da estrutura administrativa da COPEL;
- (iii) Posição Consolidada: Aquela apresentada no parágrafo 5º acima;
- (iv) Demais Valores Mobiliários da COPEL. Não nos consta detenham os Clientes quaisquer outros valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos referenciados a ações da Companhia. Entendemos, contudo, que ainda que as detivessem, não seriam somáveis à parte que lhes cabe na participação consolidada ora reportada haja vista que a aquisição dessa participação consolidada se processou sob nossa gestão discricionária;
- (v) Acordo a Regular o Exercício de Voto: A par de contrato de prestação de consultoria de investimento que celebramos com cada Cliente para fins de gestão de seus ativos e que, em regra, nos permite exercer o direito de voto conferido pelas ações que compõem a carteira do mesmo Cliente, não há nenhum acordo ou contrato entre a Brandes, de um lado, e parte ou totalidade dos Clientes titulares da participação consolidada ora reportada, de outro, a regular qualquer atuação em comum ou acordo similar sobre o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Favor procederem à devida divulgação ao mercado e à CVM.

Na necessidade de qualquer esclarecimento ou informação sobre esta comunicação, favor contatarem Ian Rose através do número de telefone 1 858 523 3251 ou do e-mail ian.rose@brandes.com.

Agradecemos, desde já, a atenção que V.Sas. dispensar ao assunto..

Atenciosamente,

Brandes Investment Partners, L.P

Nome: Ian Rose

Cargo: Assessor Jurídico Principal